



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

<b>PUBLICADO</b>	
Dia	04 / 11 / 2016
Jornal	Diário Oficial
	em linha (739)
<i>[Assinatura]</i>	
Assinatura	

**DECRETO Nº 4.034/2016 – 01/09/2016**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**RICARDO FAVARO NETO**, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos do art. 9.º da Lei Municipal nº 637/2015 de 18/12/2015, publicada em 18/12/2015, com base nos artigos 41 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, resolve criar elemento de despesa e abrir **Crédito Especial** Suplementar na importância de **R\$ 280.827,34** (Duzentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme discriminações que segue abaixo:

**I – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO (EXCLUI do índice de suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º da Lei nº 637 de 18/12/15) ..... R\$ 208.877,00**

<b>06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ..... R\$</b>	<b>11.603,90</b>
<i>12.361.0007.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental..... R\$</i>	<i>9.432,30</i>
449052 (124) – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	9.432,30
<i>12.365.0007.2.016 – Manutenção da Educação Infantil..... R\$</i>	<i>2.171,60</i>
339030 (101) – Material de Consumo.....R\$	2.171,60
<b>07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS ..... R\$</b>	<b>197.273,10</b>
<i>10.301.0009.2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde..... R\$</i>	<i>95.371,46</i>
339030 (114) – Material de Consumo.....R\$	6.811,00
339030 (131) – Material de Consumo.....R\$	9.028,50
339032 (131) – Material de Distribuição Gratuita.....R\$	48.985,00
339033 (102) – Passagens e Despesas com Locomoção .....R\$	760,00
339039 (114) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	2.208,00
339039 (131) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	27.578,96
<i>10.301.0009.2.028 – Bloco Assistência Farmacêutica..... R\$</i>	<i>30.000,00</i>
339039 (114) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	30.000,00
<i>10.302.0010.2.029 – Bloco de Média e Alta Complexidade ..... R\$</i>	<i>57.449,64</i>
339039 (114) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	57.449,64
<i>10.305.0011.2.030 – Bloco Vigilância em Saúde..... R\$</i>	<i>14.452,00</i>
339039 (114) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	14.452,00

**II – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO (INCLUI no índice de suplementação de acordo com o Art. 9º e Art. 10º da Lei nº 637 de 18/12/15)..... R\$ 21.166,21**

<b>10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos ..... R\$</b>	<b>8.450,00</b>
<i>15.452.0018.2.043 – Manutenção da Infraestrutura e Serviços Urbanos ..... R\$</i>	<i>8.450,00</i>
339039 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	8.450,00
<b>08.01 – Secretaria de Assistência Social..... R\$</b>	<b>12.716,21</b>
<i>08.243.0014.2.034 – Atendimento à Criança Social - FMAS..... R\$</i>	<i>2.244,89</i>
339039 (182) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	2.244,89



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

08.244.0012.2.036 – Manutenção das Ações Sociais do Município.....R\$	10.471,32
339036 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R\$	10.471,32

**III – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO (Exclui no índice de acordo com o Art. 9º “Dotação transferida (PMI para FMAS)”, Lei nº 637 de 18/12/15) ..... R\$ 3.374,13**

**08.01 – Secretaria de Assistência Social.....R\$ 3.374,13**

08.243.0014.2.034 – Atendimento à Criança Social - FMAS .....R\$ 3.060,01

339039 (182) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.060,01

08.244.0012.2.036 – Manutenção das Ações Sociais do Município.....R\$ 314,12

339033 (100) – Passagens e Despesas com Locomoção .....R\$ 314,12

**IV – SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ..... R\$ 47.410,00**

**06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ..... R\$ 47.410,00**

12.361.0007.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental..... R\$ 18.480,00

449052 (124) – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 18.480,00

12.365.0007.2.016 – Manutenção da Educação Infantil..... R\$ 28.930,00

449052 (124) – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 28.930,00

**TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R\$ 280.827,34**

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente no valor de: **I) R\$ 208.877,00** referente ao parágrafo 2º do artigo 10º (anulação de dotação – Exclui do índice); **II) R\$ 21.166,21** referente ao artigo 9º e artigo 10º (anulação de dotação – Inclui no índice); **III) R\$ 3.374,13** por referente ao artigo 9º - Dotação Transferida (anulação de dotação – Inclui no índice) e **IV) R\$ 47.410,00** por **Superávit Financeiro**, totalizando **R\$ 280.827,34** conforme segue

**I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (EXCLUI do índice de suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º da Lei nº 637 de 18/12/15) ..... R\$ 208.877,00**

**10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos .....R\$ 11.603,90**

15.451.0018.1.007 – Obras de Infraestrutura Urbana.....R\$ 11.603,90

449051 (100) – Obras e Instalações .....R\$ 11.603,90

**07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS ..... R\$ 197.273,10**

10.301.0009.1.003 – Bloco Investimentos..... R\$ 2.035,00

449052 (121) – Equipamento e Material Permanente .....R\$ 2.035,00

10.301.0009.2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde..... R\$ 69.478,96

339030 (102) – Material de Consumo.....R\$ 2.940,21

339032 (102) – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 48.985,00

339036 (102) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R\$ 74,79

339039 (102) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 17.478,96

10.301.0009.2.027 – Bloco de Atenção Básica ..... R\$ 83.702,14

319011 (102) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R\$ 760,00

319011 (114) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R\$ 82.942,14

10.301.0009.2.028 – Bloco de Assistência Farmacêutica..... R\$ 30.000,00

339032 (131) – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 30.000,00

10.305.0011.2.030 – Bloco Vigilância em Saúde ..... R\$ 12.057,00



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

339036 (114) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R\$ 12.057,00

**II – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (INCLUI no índice de suplementação de acordo com o Art. 9º e Art. 10º da Lei nº 637 de 18/12/15).....R\$ 21.166,21**

**10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos .....R\$ 8.450,00**

*15.451.0018.1.007 – Obras de Infraestrutura Urbana.....R\$ 8.450,00*

449051 (100) – Obras e Instalações .....R\$ 8.450,00

**08.01 – Secretaria de Assistência Social.....R\$ 12.716,21**

*08.244.0012.2.036 – Manutenção das Ações Sociais do Município.....R\$ 12.716,21*

319011 (100) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R\$ 10.471,32

339039 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.244,89

**III – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO (Exclui no índice de acordo com o Art. 9º “ Dotação transferida (PMI para FMAS)”, Lei nº 637 de 18/12/15).....R\$ 3.374,13**

**05.01 – Secretaria de Administração .....R\$ 314,12**

*04.122.0005.2.010 – Manutenção da Secretaria de Administração.....R\$ 314,12*

339030 (100) – Material de Consumo.....R\$ 314,12

**10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos .....R\$ 3.060,01**

*15.451.0018.1.007 – Obras de infraestrutura Urbana.....R\$ 3.060,01*

449051 (100) – Obras e Instalações .....R\$ 3.060,01

**IV – SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO .....R\$ 47.410,00**

06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .....R\$ 47.410,00

**TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 280.827,34**

**Art. 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual 2014 a 2017 a partir da data de publicação deste Decreto.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de setembro de 2016.

**RICARDO FÁVARO NETO**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**PMI**  
**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO**  
**Exercício de 2016**

Ativo Financeiro .....	R\$	3.023.757,47
Passivo Financeiro.....	R\$	1.266.536,96
<b>Superávit Financeiro .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.757.220,51</b>
Superávit Utilizado:		
Decreto nº 3.004/16 – 04/01/16 .....	R\$	289.715,50
Decreto nº 3.005/16 – 04/01/16 .....	R\$	221.233,04
Decreto nº 3.010/16 – 11/01/16 .....	R\$	293.311,75
Decreto nº 3.087/16 – 02/05/16 .....	R\$	13.561,76
Decreto nº 4.018/16 – 01/07/16 .....	R\$	1.000,00
Decreto nº 4.025/16 – 01/08/16 .....	R\$	405.082,03
Decreto nº 4.033/16 – 01/09/16 .....	R\$	212.276,05
Decreto nº 4.034/16 – 01/09/16 .....	R\$	47.410,00
<b>Total Utilizado.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.483.590,13</b>
<b>Saldo do Superávit Financeiro.....</b>	<b>R\$</b>	<b>273.630,38</b>

Fonte: Balanço Patrimonial – FMS – Exercício/2015.

  
**Ricardo Favaro Neto**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

ANO IV Nº 739

Órgão de divulgação oficial do município  
Sexta-feira, 04 de novembro de 2016

Itaquiraí - MS

Criado pela Lei nº 550 de 21/02/2013

## DECRETO

DECRETO Nº 4.034/2016 – 01/09/2016

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO FÁVARO NETO, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 637/2015 de 18/12/2015, publicada em 18/12/2015, com base nos artigos 41 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, resolve criar elemento de despesa e abrir **Crédito Especial** Suplementar na importância de **R\$ 280.827,34** (Duzentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme discriminações que segue abaixo:

I – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO (EXCLUI no índice de suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º da Lei nº 637 de 18/12/15)		R\$	208.877,00
06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....		R\$	11.603,90
12.361.0007.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental.....		R\$	9.432,30
449052 (124) – Equipamentos e Material Permanente.....		R\$	9.432,30
12.365.0007.2.016 – Manutenção da Educação Infantil.....		R\$	2.171,60
339030 (101) – Material de Consumo.....		R\$	2.171,60
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.....		R\$	197.273,10
10.301.0009.2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.....		R\$	95.371,46
339030 (114) – Material de Consumo.....		R\$	6.811,00
339030 (131) – Material de Consumo.....		R\$	9.028,50
339032 (131) – Material de Distribuição Gratuita.....		R\$	48.985,00
339033 (102) – Passagens e Despesas com Locomoção.....		R\$	760,00
339039 (114) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....		R\$	2.208,00
339039 (131) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....		R\$	27.578,96
10.301.0009.2.028 – Bloco Assistência Farmacêutica.....		R\$	30.000,00
339039 (114) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....		R\$	30.000,00
10.302.0010.2.029 – Bloco de Média e Alta Complexidade.....		R\$	57.449,64
339039 (114) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....		R\$	57.449,64
10.305.0011.2.030 – Bloco Vigilância em Saúde.....		R\$	14.452,00
339039 (114) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....		R\$	14.452,00

II – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO (INCLUI no índice de suplementação de acordo com o Art. 9º e Art. 10º da Lei nº 637 de 18/12/15)		R\$	21.166,21
10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.....		R\$	8.450,00
15.451.0018.2.043 – Manutenção da Infraestrutura e Serviços Urbanos.....		R\$	8.450,00
339039 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....		R\$	8.450,00
08.01 – Secretaria de Assistência Social.....		R\$	12.716,21
08.243.0014.2.034 – Atendimento à Criança Social - FMAS.....		R\$	2.244,89
339039 (182) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....		R\$	2.244,89

III – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO (EXCLUI no índice de acordo com o Art. 9º "Dotação transferida (PMI para FMAS)", Lei nº 637 de 18/12/15)		R\$	3.374,13
08.01 – Secretaria de Assistência Social.....		R\$	3.374,13
08.243.0014.2.034 – Atendimento à Criança Social - FMAS.....		R\$	3.060,01
339039 (182) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....		R\$	3.060,01
08.244.0012.2.036 – Manutenção das Ações Sociais do Município.....		R\$	314,12
339033 (100) – Passagens e Despesas com Locomoção.....		R\$	314,12

IV – SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$	47.410,00
06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....		R\$	47.410,00
12.361.0007.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental.....		R\$	18.480,00
449052 (124) – Equipamentos e Material Permanente.....		R\$	18.480,00
12.365.0007.2.016 – Manutenção da Educação Infantil.....		R\$	28.930,00
449052 (124) – Equipamentos e Material Permanente.....		R\$	28.930,00

**TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 280.827,34**

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente no valor de: I) **R\$ 208.877,00** referente ao parágrafo 2º do artigo 10º (anulação de dotação – Excluí do índice); II) **R\$ 21.166,21** referente ao artigo 9º e artigo 10º (anulação de dotação – Incluí no índice); III) **R\$ 3.374,13** por referente ao artigo 9º - Dotação Transferida (anulação de dotação – Incluí no índice) e IV) **R\$ 47.410,00** por Superávit Financeiro, totalizando **R\$ 280.827,34** conforme segue

I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (EXCLUI do índice de suplementação de acordo com o parágrafo 2º do Art. 10º da Lei nº 637 de 18/12/15)		R\$	208.877,00
10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.....		R\$	11.603,90
15.451.0018.1.007 – Obras de Infraestrutura Urbana.....		R\$	11.603,90
449051 (100) – Obras e Instalações.....		R\$	11.603,90
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.....		R\$	197.273,10
10.301.0009.1.003 – Bloco Investimentos.....		R\$	2.035,00
449052 (121) – Equipamento e Material Permanente.....		R\$	2.035,00
10.301.0009.2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.....		R\$	69.478,96
339030 (102) – Material de Consumo.....		R\$	2.940,21
339032 (102) – Material de Distribuição Gratuita.....		R\$	48.985,00
339036 (102) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....		R\$	74,79
339039 (102) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....		R\$	17.478,96
10.301.0009.2.027 – Bloco de Atenção Básica.....		R\$	83.702,14
319011 (102) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....		R\$	760,00
319011 (114) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....		R\$	82.942,14
10.301.0009.2.028 – Bloco de Assistência Farmacêutica.....		R\$	30.000,00
339032 (131) – Material de Distribuição Gratuita.....		R\$	30.000,00
10.305.0011.2.030 – Bloco Vigilância em Saúde.....		R\$	12.057,00

339036 (114) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	12.057,00
<b>II – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (INCLUI no índice de suplementação de acordo com o Art. 9º e Art. 10º da Lei nº 637 de 18/12/15)</b>		
10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.....	R\$	21.166,21
15.451.0018.1.007 – Obras de Infraestrutura Urbana.....	R\$	8.450,00
449051 (100) – Obras e Instalações.....	R\$	8.450,00
08.01 – Secretaria de Assistência Social.....	R\$	12.716,21
08.244.0012.2.036 – Manutenção das Ações Sociais do Município.....	R\$	12.716,21
319011 (100) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	10.471,32
339039 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	2.244,89
<b>III – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO (EXCLUI no índice de acordo com o Art. 9º "Dotação transferida (PMI para FMAS)", Lei nº 637 de 18/12/15)</b>		
05.01 – Secretaria de Administração.....	R\$	314,12
04.122.0005.2.010 – Manutenção da Secretaria de Administração.....	R\$	314,12
339030 (100) – Material de Consumo.....	R\$	314,12
10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.....	R\$	3.060,01
15.451.0018.1.007 – Obras de Infraestrutura Urbana.....	R\$	3.060,01
449051 (100) – Obras e Instalações.....	R\$	3.060,01
<b>IV – SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>		
06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	R\$	47.410,00
06.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	R\$	47.410,00
<b>TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....</b>	<b>R\$</b>	<b>280.827,34</b>

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2014 a 2017 a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de setembro de 2016.

RICARDO FÁVARO NETO  
Prefeito Municipal

### PMI DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO Exercício de 2016

Ativo Financeiro.....	R\$	3.023.757,47
Passivo Financeiro.....	R\$	1.266.536,26
<b>Superávit Financeiro.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.757.220,51</b>
Superávit Utilizado:		
Decreto nº 3.004/16 – 04/01/16.....	R\$	289.715,50
Decreto nº 3.005/16 – 04/01/16.....	R\$	221.233,04
Decreto nº 3.010/16 – 11/01/16.....	R\$	293.311,75
Decreto nº 3.087/16 – 02/05/16.....	R\$	13.561,76
Decreto nº 4.018/16 – 01/07/16.....	R\$	1.000,00
Decreto nº 4.025/16 – 01/08/16.....	R\$	405.082,03
Decreto nº 4.033/16 – 01/09/16.....	R\$	212.276,05
Decreto nº 4.034/16 – 01/09/16.....	R\$	47.410,00
<b>Total Utilizado.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.483.590,13</b>

**Saldo do Superávit Financeiro..... R\$ 273.630,38**  
Fonte: Balanço Patrimonial – FMS – Exercício/2015.

VISITE NOSSO SITE

[www.itaquirai.ms.gov.br](http://www.itaquirai.ms.gov.br)